



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1109

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1109

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003

Altera as letras “a)”, “b)” e “c)”, do inciso XV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jaci, e dá outras providências.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - As letras “a)”, “b)” e “c)”, do inciso XV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jaci, passam a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

“a) Plano Plurianual: até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de mandato;

b) Diretrizes Orçamentárias:

- No primeiro ano de mandato, até 31 (trinta e um) de agosto;

- Nos demais anos, até 30 (trinta) de abril;

c) Orçamento anual: até 30 (trinta) de setembro”.

Art. 2º - A Presidência da Câmara providenciará a consolidação da Lei Orgânica do Município com as alterações introduzidas por esta Emenda.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Jaci, 23 de abril de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal